



Ministério da Educação  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo

INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 1/2024 - PRE-RET/RET/IFSP, de 2 de julho de 2024

Estabelecer critérios para a reorganização das atividades educacionais a partir do encerramento da greve dos servidores públicos dos campi do IFSP.

O **PRÓ-REITOR DE ENSINO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

Art. 1º. A reorganização das atividades educacionais a partir do encerramento da greve reafirma os princípios e compromissos do IFSP com o direito à educação e à aprendizagem.

Parágrafo Único. O efetivo trabalho escolar e acadêmico é pautado, de um lado, no Projeto Pedagógico de Curso (PPC) e, de outro, no calendário escolar. Ambos têm de ser cumpridos e atendidos, na sua totalidade.

Art. 2º. É competência da Direção Geral ou por servidor(es/as) por ela incumbido(as), a gestão do calendário acadêmico e das atividades do *campus*, desde que respeitadas as normativas regimentais e institucionais, devendo dialogar com a comunidade interna os ajustes necessários para o cumprimento do processo de reposição.

Parágrafo Único. Os *campi* podem alterar o período de férias escolares e ainda utilizar-se de dias anteriormente não previstos no calendário acadêmico (como sábados e recessos), de modo a minimizar as diferenças entre o ano civil e o ano letivo.

Art. 3º. A critério da Direção Geral do *Campus*, ou por servidor(es/as) por ela incumbidos, devendo dialogar com a comunidade interna, as atividades de greve, como aulões, palestras, etc. podem ser contabilizadas para fins de integralização dos dias letivos.

§1º. Para contabilização das atividades citadas no *caput*, deve ser avaliada a aderência de cada atividade ao PPC de cada curso envolvido, o cumprimento da modalidade (presencial ou EaD, conforme PPC), a ampla divulgação e a possibilidade de participação dos estudantes.

§2º. As atividades extraclasse (lista de exercícios, projetos, trabalhos), materiais em repositório ou no Moodle, aulas e atendimentos online, em cursos presenciais, realizados no período de greve, não poderão ser consideradas atividades de greve e ser contabilizadas para cumprimento de dia letivo, carga horária e/ou conteúdo previsto em PPC.

Art. 4º. Para fins de reposição, os *campi* do IFSP devem reelaborar seus calendários acadêmicos, considerando o mínimo de 200 dias letivos previstos na LDB, bem como as respectivas cargas horárias e conteúdos dos cursos definidos nos PPC.

§1º. Cabe às coordenações de curso e à Direção Adjunta Educacional o levantamento e o acompanhamento dos 200 dias letivos de cada turma.

§2º. A contagem de dias letivos segue como parâmetro a turma de cada curso. Podem ser pensadas atividades integradas e diversificadas, desde que a cada turma sejam proporcionados, no mínimo, 200 dias letivos.

§3º. Para além do quantitativo mínimo de dias letivos, o processo de reposição deverá prever e contemplar as atividades

de Recuperação Paralela, atendimento ao estudante, entre outras atividades de suporte e apoio à aprendizagem, seguindo a mesma modalidade do curso (presencial ou a EaD, conforme PPC).

§4º. O processo de reposição deverá prever e contemplar as atividades dos projetos integradores, das atividades complementares, dos estágios, dos trabalhos de conclusão de curso, seguindo a mesma modalidade do curso (presencial ou a EaD, conforme PPC).

§5º. As estratégias de reposição podem apresentar especificidades para o atendimento de estudantes concluintes dos cursos de nível médio e superiores de graduação, desde que realizados em horários compatíveis com a jornada dos estudantes e mantendo-se todas as premissas deste documento.

§6º. Durante o processo de reposição, ressalta-se a importância em manter a qualidade das ações voltadas aos estudantes com necessidades educacionais específicas, com o devido apoio do Napne, observando as adaptações metodológicas e de materiais, atuação dos profissionais de apoio, entre outros fatores pertinentes ao processo educativo.

§7º. O limite de 10 aulas por dia deve ser mantido para todas as turmas, mesmo em casos de reposição.

§8º. Para fins de reorganização do calendário acadêmico, visando viabilizar a participação dos docentes em diferentes cursos, recomenda-se que os períodos letivos entre cursos do mesmo *campus* tenham o mesmo período de início, seja no 2º semestre de 2024, seja no 1º semestre de 2025, respeitadas as especificidades de cada realidade, nível e etapa, particularmente o disposto no parágrafo 5º deste *caput*.

Art. 5º. A reposição das aulas deverá ser realizada na mesma modalidade de ensino prevista no Projeto Pedagógico de Curso (PPC). As atividades de reposição, portanto, devem ser feitas de modo presencial, excetuando-se os componentes curriculares que estavam previstos para serem realizados em formato EaD no PPC e, respeitando-se nesses casos, a porcentagem EaD e presencial indicadas na estrutura curricular.

Art. 6º. A realização ou a entrega de atividades avaliativas não deverão ocorrer em sábados e recessos transformados em dias letivos. No entanto, deverá ser registrada frequência nesses dias, como em todos os demais dias letivos.

Parágrafo único. Em contratuais adicionados ao horário de reposição de aulas não devem ser realizadas e entregues atividades avaliativas.

Art. 7º. Considerando a característica específica em relação ao contexto da greve de 2024, aplicam-se as disposições deste documento, estritamente, ao período letivo de 2024, após o qual, perde-se a validade do documento.

Art. 8º. Casos omissos serão resolvidos pela Pró-reitoria de Ensino.

*Documento assinado eletronicamente.*

Carlos Eduardo Pinto Procópio

Pró-reitor de Ensino do IFSP

Documento assinado eletronicamente por:

- **Carlos Eduardo Pinto Procópio, PRO-REITOR(A) - CD2 - PRE-RET**, em 02/07/2024 11:46:44.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 02/07/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsp.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 766939

Código de Autenticação: 274870d064

